

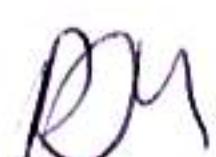
ASSOCIAÇÕES ATLÉTICAS BANCO DO BRASIL - AABB ARAGUAÍNA**EDITAL 2025****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES**

Em cumprimento ao Art. 33 do Estatuto e ao Art. 4º do Regulamento de Eleições desta Associação, o presidente da comissão eleitoral, usando as atribuições que lhe conferem o Art. 5º, Inciso III do Regulamento de Eleições, comunica que estarão abertas de **22/09/2025 a 19/10/2025**, das 8h às 18h, as inscrições de chapas para eleição dos membros efetivos e suplentes dos Conselhos Deliberativo, de Administração e Fiscal, para o período de 2026/2029:

	CARGOS	VAGAS
CONSELHO DELIBERATIVO	Efetivos	05
	Suplentes	05
CONSLEHO DE ADMINISTRAÇÃO	Presidente	01
	Vice-Presidente Administrativo	01
	Vice-Presidente Financeiro	01
	Vice-Presidente Esportivo	01
	Vice-Presidente Social	01
	Suplente de Vice-Presidente	06
CONSELHO FISCAL	Efetivos	02
	Suplentes	02

(*) tantos quantos vice-presidentes efetivos, sendo pelo menos 2 sócios efetivo.

2. O Processo Eleitoral será regido pelo Regulamento de Eleições da AABB, aprovado em Assembleia Geral.
3. De acordo com o Art. 10 do Regulamento de Eleições, as inscrições dar-se-ão por meio de chapa única mediante requerimento encaminhado ao Presidente da Comissão Eleitoral, formulado pelo candidato a Presidente do Conselho de Administração de cada chapa, capeando:



- I. Relação de todos os componentes (efetivos e suplentes) para o Conselho Deliberativo;
- II. Relação dos candidatos a Presidente e Vice-Presidentes (efetivos e suplentes) para o Conselho de Administração;
- III. Relação de todos os componentes (efetivos e suplentes) para o Conselho Fiscal;

4. Constituem requisitos obrigatórios para o exercício dos cargos de Presidente dos Conselhos de Administração e Deliberativo e de Vice-Presidentes Administrativo e Financeiro:

I – ser associado na categoria EFETIVO há mais de 06 (seis) meses e estar em dia com suas obrigações; e

II - ser funcionário do Banco do Brasil:

- a) no caso de funcionário da ativa, não poderá estar afastado disciplinarmente pelo empregador ou cumprindo penalidade resultante de processo administrativo;
- b) no caso de aposentado ou pensionista que receba benefícios pela PREVI, não ter cometido as irregularidades constantes do Art. 48, inciso III, alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do Estatuto, tanto no exercício de suas funções no Banco do Brasil quanto nos clubes;

III – não estar cumprindo punição resultante de processo judicial;

IV – não ter sido condenado por sentença irrecorrível em processo judicial objeto de ações que atentem contra a moral, os bons costumes ou o patrimônio.

5 - Constituem requisitos para o exercício dos demais cargos dos Conselhos de Administração, Deliberativo e Fiscal:

I - ser associado há mais de 03 (três) meses e estar em dia com suas obrigações;

II - não estar cumprindo punição resultante de processo judicial;

III - não ter sido condenado por sentença irrecorrível em processo judicial objeto de ações que atentem contra a moral, os bons costumes ou o patrimônio.

PM

6. Ficam estabelecidas as seguintes datas para cumprimento do processo Eleitoral:

Data	Evento	Regulamento
08/09/2025	Convocação e instalação da Comissão Eleitoral	Regulamento Eleições
19/09/2025	Publicação de Edital pelos meios disponíveis	Regulamento Eleições
22/09/2025	Início do período de inscrição de chapas eleitorais.	Regulamento Eleições
19/10/2025	Encerramento do prazo de inscrição das chapas eleitorais	Regulamento Eleições
20/10/2025	Divulgação das chapas eleitorais	Regulamento Eleições
21/10/2025	Início da Campanha Eleitoral	Regulamento Eleições
08/11/2025	Término da Campanha Eleitoral	Regulamento Eleições
09/11/2025	Início e Término do período de votação	Regulamento Eleições
09/11/2025	Apuração e Divulgação do resultado das eleições	Regulamento Eleições
09/11/2025	Proclamação da Chapa Vencedora	Regulamento Eleições
01/01/2026	Posse dos integrantes da chapa eleita	Regulamento Eleições

7 - A votação será feita em separado, mediante escolha de uma das chapas concorrentes, da seguinte forma:

- I – para o Conselho Deliberativo e de Administração; e
- II – para o Conselho Fiscal.

8 - O ato de votar será feito com a apresentação da carteira social, podendo ser aceito outro documento de identificação oficial, desde que seu nome conste da folha de votação.

§ 1º - o eleitor, ao votar, assinará a folha de votação e depositará seu voto na urna;

§ 2º - é vedado o voto por procuração.



ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL

9. O descumprimento deste Regulamento constitui motivo para se apresentar recurso à Comissão Eleitoral, até 02 (dois) dias úteis após o fato gerador.

10. A interposição de recurso será assegurada à chapa, até o encerramento da votação e deverá ser realizada por petição, devidamente fundamentada e dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral e acompanhada das razões que a parte julgar convenientes.

11. Outras informações relativas ao processo eleitoral poderão ser solicitadas à Comissão Eleitoral.

Araguaína – TO, 19 de Setembro de 2025

Manoel Tavares Filho

Secretário